

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA  
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

1ª/SL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020**

**PROCESSO Nº 59510.000207/2020-29**

Aos 21 dias de outubro do ano de 2020, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - **Codevasf**, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, e alterada pelas Leis 9.954, de 06 de janeiro de 2001, 12.040, de 01 de outubro de 2009, 12.196, de 14 de janeiro de 2010 e 13.481, de 18 de setembro de 2017, com Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 8.258, de 29/05/2014, alterado pelas atas das assembleias gerais extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 19 de abril de 2018, cuja sede da 1ª Superintendência Regional localiza-se na Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João, CEP 39400-292, em Montes Claros-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.399.857/0002-07, neste ato representada pelo Sr. MARCO ANTÔNIO GRAÇA CÂMARA, Superintendente Regional da 1ªSR, brasileiro, administrador, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 3.083.263, expedida pela SSP/MG, e do CPF n.º554.021.516-87, residente e domiciliada em Montes Claros/MG, nomeado pela Decisão n.º 1.608, datada de 16/11/2019, nos termos e de acordo com a Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 13.303/2016, Decreto n.º 7.892/2013, Decreto n.º 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto n.º 8.538/2015 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços - **Edital n.º 013/2020**, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para o fornecimento de cadeiras, mesas e máquinas de corte e costura, destinados a diversos municípios e comunidades no âmbito da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf** – Estado de Minas Gerais, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Resolução Regional n.º 740/2020 da 1ª/SR da **Codevasf**, constante à fl.494 do Processo n.º 59510.000207/2020-29, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ n.º 08.221.047/0001-97, com sede na Rua Alameda Rio do Sono, n.º 420, Bairro Tietê, em Divinópolis - MG, telefone n.º (37) 3221-5553, e-mail: licitacao@achei.ind.br, representada por seu sócio e representante legal, Sr. Alessandro Dimas Rodrigues, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Para, n.º 820, Ap. 604, Bairro Santo Antônio, em Divinópolis – MG, RG n.º M6.639.114 PC/MG, CPF n.º 887.088.026-53, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Itens	Descrição dos bens	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
15	CADEIRA SECRETÁRIA BASE FIXA - SEM BRAÇO ESTRUTURA FEITA EM BASE NYLON COM FIBRA DE VIDRO. ENCOSTO FEITO EM COMPENSADO 12 MM, REVESTIDO EM MADEIRA, ESPUMA E CORANO. ALTURA 93 CM, LARGURA 48 CM, PROFUNDIDADE 41 CM. COR PRETA.	Marca Própria CA 6004	540	Unid.	71,95	38.853,00
16	CADEIRA SECRETÁRIA BASE FIXA - SEM BRAÇO ESTRUTURA FEITA EM BASE NYLON COM FIBRA DE VIDRO. ENCOSTO FEITO EM COMPENSADO 12 MM, REVESTIDO EM MADEIRA, ESPUMA	Marca Própria CA 6004	60	Unid.	71,95	4.317,00

1ª/SL

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

E CORANO. ALTURA 93 CM, LARGURA 48 CM, PROFUNDIDADE 41 CM. COR PRETA. COTA 10% PARA ME/EPP DO ITEM 15.						
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>						<b>43.170,00</b>

### 1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição das materiais e equipamentos apícolas em igualdade de condições.

### 2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida aos ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES adesão subsequente a presente Ata de Registro de Preços.

### 3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 13/2020 e seus anexos.

### 4 – CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (**Codevasf**) promover negociações junto às licitantes participantes, observadas as disposições contidas nos arts. 17 e 18 do Decreto n.º 7.892/2013.

Mesmo que comprovada a ocorrência da situação prevista nos arts. 17 e 18 do Decreto n.º 7.892/2013, a **Codevasf**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

Quando o preço REGISTRADO tornar-se SUPERIOR ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador (**Codevasf**) convocará as licitantes participantes da disputa para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Se, quando consultadas, as licitantes participantes não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1ª/SL

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

A ordem de classificação das licitantes participantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de MERCADO tornar-se SUPERIOR aos preços registrados e a licitante beneficiária não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador (**Codevasf**) poderá:

- a) Liberá-la do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,
- b) Convocar, por intermédio do Pregoeiro, as licitantes remanescentes, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador (**Codevasf**) procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **5 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços será cancelada nos seguintes casos:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências previstas na Ata de Registro de Preços, ou por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições ou serviços, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento.

Por iniciativa da **Codevasf**, quando:

- a) A licitante beneficiária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste, comprovadamente, se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante beneficiária perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante beneficiária não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A licitante beneficiária não comparecer ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **Codevasf** e de acordo com as previsões deste Edital, sem justificativa aceitável;
- f) Por inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

1ª/SL

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

- g) Sofrer sanção prevista no inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “d”, “e” e “g” acima será formalizado por processo administrativo específico da **Codevasf**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

Em quaisquer das hipóteses acima, a **Codevasf** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

São obrigações da beneficiária da Ata de Registro de Preços:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) dela(s) decorrente(s), bem como aceitar a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho ou Ordem(ns) de Fornecimento, assumindo assim todas as obrigações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como de sua “Proposta de Preços”, além dos riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto licitado;
- b) Fornecer os bens objeto desta licitação conforme condições, especificações e preços registrados, efetuando sua entrega em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações de marca, fabricante, procedência, prazo de validade, número do contrato e dados bancários para pagamento (banco, nome e código da agência, e conta corrente);
- c) Respeitar e seguir as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- d) Manter as condições exigidas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- e) Pagar todos os tributos devidos em decorrência do fornecimento, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Edital;
- f) Comunicar a **Codevasf**, através de e-mail ou fax, toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- g) Investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/15, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis;
- h) Proceder aos fornecimentos a seguir, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:
- Manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para os itens 1 a 6 da Planilha de Preços Máximos (ANEXO II) deste Edital, em 2 (duas) vias e em meio eletrônico;

1ª/SL

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

- Relação de ferramentas especiais para instalação/montagem e /ou manutenção dos equipamentos fornecidos, quando for o caso;

#### **7 – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela **Codevasf** em conformidade com o disposto no item 25 do Edital.

#### **8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 27 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

#### **9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Superintendente Regional da 1ªSR/Codevasf.

#### **10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

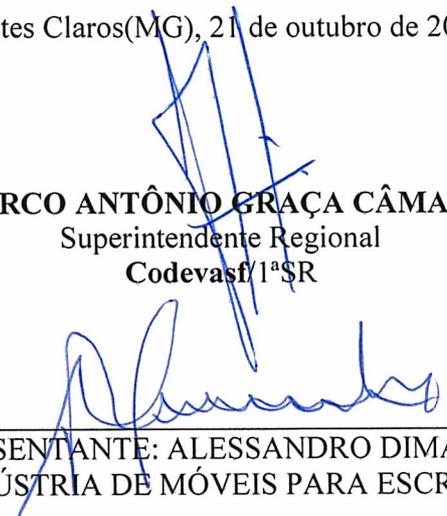
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 13/2020, seus anexos, e a proposta da empresa: ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Montes Claros/MG será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n.º 13.303/2016, a Lei n.º 10.520/2002, e os Decretos n.ºs 3.555/2000, 3.697/2000, 7.892/2013, 8.250/2014, 8.538/2015 e 10.024/2019.

Montes Claros(MG), 21 de outubro de 2020.

**MARCO ANTÔNIO GRAÇA CÂMARA**  
Superintendente Regional  
Codevasf/1ªSR

  
\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE: ALESSANDRO DIMAS RODRIGUES  
EMPRESA: ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

1ª/SL

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020**  
**PROCESSO Nº 59510.000207/2020-29**

Aos 21 dias de outubro do ano de 2020, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - **Codevasf**, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, e alterada pelas Leis 9.954, de 06 de janeiro de 2001, 12.040, de 01 de outubro de 2009, 12.196, de 14 de janeiro de 2010 e 13.481, de 18 de setembro de 2017, com Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 8.258, de 29/05/2014, alterado pelas atas das assembleias gerais extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 19 de abril de 2018, cuja sede da 1ª Superintendência Regional localiza-se na Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João, CEP 39400-292, em Montes Claros-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.399.857/0002-07, neste ato representada pelo Sr. MARCO ANTÔNIO GRAÇA CÂMARA, Superintendente Regional da 1ªSR, brasileiro, administrador, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 3.083.263, expedida pela SSP/MG, e do CPF n.º 554.021.516-87, residente e domiciliada em Montes Claros/MG, nomeado pela Decisão n.º 1.608, datada de 16/11/2019, nos termos e de acordo com a Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 13.303/2016, Decreto n.º 7.892/2013, Decreto n.º 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto n.º 8.538/2015 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços - **Edital nº 013/2020**, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para o fornecimento de cadeiras, mesas e máquinas de corte e costura, destinados a diversos municípios e comunidades no âmbito da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf** – Estado de Minas Gerais, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Resolução Regional n.º 740/2020 da 1ª/SR da **Codevasf**, constante à fl.494 do Processo nº 59510.000207/2020-29, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: OKACHI COMÉRCIO DE IMPRESSORAS LTDA, CNPJ nº 25.376.041/0001-08, com sede na Rua Canindé, nº 438, Bairro Canindé, no município de São Paulo – SP, CEP 01.104-001, telefone nº (11) 3331-1679, e-mail: okachimaquinas@gmail.com, representada por seu sócio administrativo, Sr. Elvis dos Santos Cordeiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Lino Coutinho, nº 75, Edifício Jard., Bairro Ipiranga, em São Paulo - SP, RG nº 34.169.151-3 SSP/SP, CPF nº 214.031.598-74, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Itens	Descrição dos bens	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
07	Máquina de Costura Reta Industrial completa: 01 agulha, lançadeira vertical, lubrificação automática, com motor diret drive, ou seja, acoplado ao cabeçote, onde proporciona uma economia de até 80% na energia, além de aumentar 40% na produção; com led, barra de agulha teflonada, bamba de	SUN SPECIAL SS8700D	216	Unid.	1.509,00	325.944,00

1ª/SL

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

	óleo em aço, motor direct drive bivolt, ou seja, o cliente pode usar em 110 ou 220, dependendo da região onde ele esteja; gabinete de madeira. Manual em Português					
<b>08</b>	Máquina de Costura Reta Industrial completa: 01 agulha, lançadeira vertical, lubrificação automática, com motor direct drive, ou seja, acoplado ao cabeçote, onde proporciona uma economia de até 80% na energia, além de aumentar 40% na produção; com led, barra de agulha teflonada, bamba de óleo em aço, motor direct drive bivolt, ou seja, o cliente pode usar em 110 ou 220, dependendo da região onde ele esteja; gabinete de madeira. Manual em Português	SUN SPECIAL SS8700D	24	Unid.	1.509,00	36.216,00
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>						<b>362.160,00</b>

**1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição das materiais e equipamentos apícolas em igualdade de condições.

**2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida aos **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** adesão subsequente a presente Ata de Registro de Preços.

**3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS**

1ª/SL

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 13/2020 e seus anexos.

#### **4 – CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (**Codevasf**) promover negociações junto às licitantes participantes, observadas as disposições contidas nos arts. 17 e 18 do Decreto n.º 7.892/2013.

Mesmo que comprovada a ocorrência da situação prevista nos arts. 17 e 18 do Decreto n.º 7.892/2013, a **Codevasf**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

Quando o preço REGISTRADO tornar-se SUPERIOR ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador (**Codevasf**) convocará as licitantes participantes da disputa para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Se, quando consultadas, as licitantes participantes não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação das licitantes participantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de MERCADO tornar-se SUPERIOR aos preços registrados e a licitante beneficiária não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador (**Codevasf**) poderá:

- a) Liberá-la do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,
- b) Convocar, por intermédio do Pregoeiro, as licitantes remanescentes, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador (**Codevasf**) procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços será cancelada nos seguintes casos:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências previstas na Ata de Registro de Preços, ou por ocorrência de caso fortuito ou força maior;

1ª/SL

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições ou serviços, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento.

Por iniciativa da **Codevasf**, quando:

- a) A licitante beneficiária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste, comprovadamente, se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante beneficiária perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante beneficiária não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A licitante beneficiária não comparecer ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **Codevasf** e de acordo com as previsões deste Edital, sem justificativa aceitável;
- f) Por inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) Sofrer sanção prevista no inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “d”, “e” e “g” acima será formalizado por processo administrativo específico da **Codevasf**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

Em quaisquer das hipóteses acima, a **Codevasf** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

São obrigações da beneficiária da Ata de Registro de Preços:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) dela(s) decorrente(s), bem como aceitar a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho ou Ordem(ns) de Fornecimento, assumindo assim todas as obrigações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como de sua “Proposta de Preços”, além dos riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto licitado;
- b) Fornecer os bens objeto desta licitação conforme condições, especificações e preços registrados, efetuando sua entrega em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual

1ª/SL

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

constarão as indicações de marca, fabricante, procedência, prazo de validade, número do contrato e dados bancários para pagamento (banco, nome e código da agência, e conta corrente);

- c) Respeitar e seguir as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- d) Manter as condições exigidas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- e) Pagar todos os tributos devidos em decorrência do fornecimento, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Edital;
- f) Comunicar a **Codevasf**, através de e-mail ou fax, toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- g) Investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/15, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis;
- h) Proceder aos fornecimentos a seguir, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:
  - Manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para os itens 1 a 6 da Planilha de Preços Máximos (ANEXO II) deste Edital, em 2 (duas) vias e em meio eletrônico;
  - Relação de ferramentas especiais para instalação/montagem e /ou manutenção dos equipamentos fornecidos, quando for o caso;

## **7 – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela **Codevasf** em conformidade com o disposto no item 25 do Edital.

## **8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 27 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

## **9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Superintendente Regional da 1ªSR/**Codevasf**.

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 13/2020, seus anexos, e a proposta da empresa: **OKACHI COMÉRCIO DE IMPRESSORAS LTDA** classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

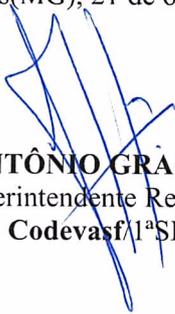
1ª/SL

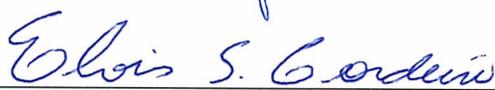
**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Montes Claros/MG será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n.º 13.303/2016, a Lei n.º 10.520/2002, e os Decretos n.ºs 3.555/2000, 3.697/2000, 7.892/2013, 8.250/2014, 8.538/2015 e 10.024/2019.

Montes Claros(MG), 21 de outubro de 2020.

  
**MARCO ANTÔNIO GRAÇA CÂMARA**  
Superintendente Regional  
Codevasf/1ªSR

  
REPRESENTANTE: ELVIS DOS SANTOS CORDEIRO  
EMPRESA: OKACHI COMÉRCIO DE IMPRESSORAS LTDA

1ª/SL

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020**

**PROCESSO Nº 59510.000207/2020-29**

Aos 21 dias de outubro do ano de 2020, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - **Codevasf**, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, e alterada pelas Leis 9.954, de 06 de janeiro de 2001, 12.040, de 01 de outubro de 2009, 12.196, de 14 de janeiro de 2010 e 13.481, de 18 de setembro de 2017, com Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 8.258, de 29/05/2014, alterado pelas atas das assembleias gerais extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 19 de abril de 2018, cuja sede da 1ª Superintendência Regional localiza-se na Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João, CEP 39400-292, em Montes Claros-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.399.857/0002-07, neste ato representada pelo Sr. MARCO ANTÔNIO GRAÇA CÂMARA, Superintendente Regional da 1ªSR, brasileiro, administrador, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 3.083.263, expedida pela SSP/MG, e do CPF n.º 554.021.516-87, residente e domiciliada em Montes Claros/MG, nomeado pela Decisão n.º 1.608, datada de 16/11/2019, nos termos e de acordo com a Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 13.303/2016, Decreto n.º 7.892/2013, Decreto n.º 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto n.º 8.538/2015 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços - **Edital n.º 013/2020**, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para o fornecimento de cadeiras, mesas e máquinas de corte e costura, destinados a diversos municípios e comunidades no âmbito da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf** – Estado de Minas Gerais, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Resolução Regional n.º 740/2020 da 1ª/SR da **Codevasf**, constante à fl.494 do Processo n.º 59510.000207/2020-29, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: LF SILVA MÁQUINAS - ME, CNPJ n.º 07.859.420/0001-77, com sede na Travessa Imperador, n.º 340, Centro, município de Pérola-PR, CEP: 87540-000, telefone n.º (44) 3636-2018, e-mail: licitacao@mafran1.com.br, representada por seu representante legal, Sr. Leônidas Fabiano Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Imperador, n.º 127, em Pérola-PR, RG n.º 23.3227.801-5 SSP-SP, CPF n.º 131.515.318-14, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Itens	Descrição dos bens	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	Máquina de Costura Galoneira Industrial completa, 03 agulhas, 5 fios, com trançador, base aberta e fechado (2em 1) coração externo onde facilita a regulagem com motor direto drive ou seja acoplado ao cabeçote onde proporciona uma economia de até 80% na energia além de aumentar em 40% na produção, com	MAFRAN SPECIAL MS-588-31CB/AT	108	Unid.	2.679,00	289.332,00

1ª/SL

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

	led, motor direct drive bivolt ou seja o cliente pode usar em 110 ou 220 dependendo da região onde ele esteja. Mesa com estante em aço e tampo de madeira com acabamento em fórmica. Com aparelho de viés com as medidas 2,0. 3,0 e 3,5. Com aparelho de Pipa.Marca Sun Special ou similar. Manual em Português.					
4	Máquina de Costura Galoneira Industrial completa, 03 agulhas, 5 fios, com trançador, base aberta e fechado (2em 1) coração externo onde facilita a regualgem com motor direct drive ou seja acoplado ao cabeçote onde proporciona uma economia de até 80% na energia além de aumentar em 40% na produção, com led, motor direct drive bivolt ou seja o cliente pode usar em 110 ou 220 dependendo da região onde ele esteja. Mesa com estante em aço e tampo de madeira com acabamento em fórmica. Com aparelho de viés com as medidas 2,0. 3,0 e 3,5. Com aparelho de Pipa.Marca Sun Special ou similar. Manual em Português.	MAFRAN SPECIAL MS-588- 31CB/AT	12	Unid.	2.679,00	32.148,00
5	Máquina de Costura Semi-Industrial Zig Zag, 01 agulha, com motor direct drive ou seja acoplado ao cabeçote onde proporciona uma economia de até 80% na energia além de aumentar em 40% na produção, com led, motor direct drive bivolt ou seja o cliente pode usar em 110 ou 220 dependendo da região onde ele esteja.	MAFRAN SPECIAL MS- 2OU43D	54	Unid.	2.340,00	126.360,00

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

	Mesa com estante em aço e tampo de madeira com acabamento em fórmica. Com aparelho de viés com as medidas 2,0. 3,0 e 3,5. Com aparelho de Pipa.Marca Sun Special ou similar. Manual em Português.					
<b>6</b>	Máquina de Costura Semi-Industrial Zig Zag, 01 agulha, com motor direct drive ou seja acoplado ao cabeçote onde proporciona uma economia de até 80% na energia além de aumentar em 40% na produção, com led, motor direct drive bivolt ou seja o cliente pode usar em 110 ou 220 dependendo da região onde ele esteja. Mesa com estante em aço e tampo de madeira com acabamento em fórmica. Com aparelho de viés com as medidas 2,0. 3,0 e 3,5. Com aparelho de Pipa.Marca Sun Special ou similar. Manual em Português.	MAFRAN SPECIAL MS- 2OU43D	6	Unid.	2.340,00	14.040,00
<b>10</b>	Máquina de corte a disco para tecido, disco octogonal de 4 polegadas, 110 volts. Marca Singer ou Similar. Manual em Português	MAFRAN SPECIAL MS-RC- 100	60	Unid.	448,00	26.880,00
<b>11</b>	Máquina de Costura Pespontadeira barra fixa Lancadeira Grande Lubrificação Automática com motor direct drive ou seja acoplado ao cabeçote onde proporciona uma economia de até 80% na energia além de aumentar em 40% na produção, com led, motor direct drive bivolt ou seja o cliente pode usar em 110 ou 220 dependendo da região onde ele esteja. Mesa com estante em aço e	MAFRAN SPECIAL MS-6872- 005AT	54	Unid.	4.199,00	226.746,00

1ª/SL

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

	tampo de madeira com acabamento em fórmica. Com aparelho de fita para bojo de Sutiã. Marca Sun ou Similar. Manual em Português.					
<b>12</b>	Máquina de Costura Pespontadeira barra fixa Lancadeira Grande Lubrificação Automática com motor direct drive ou seja acoplado ao cabeçote onde proporciona uma economia de até 80% na energia além de aumentar em 40% na produção, com led, motor direct drive bivolt ou seja o cliente pode usar em 110 ou 220 dependendo da região onde ele esteja. Mesa com estante em aço e tampo de madeira com acabamento em fórmica. Com aparelho de fita para bojo de Sutiã. Marca Sun ou Similar. Manual em Português.	MAFRAN SPECIAL MS-6872- 005AT	6	Unid.	4.199,00	25.194,00
<b>13</b>	Mesa de Corte para tecidos, estrutura desmontável com nivelador nos pés, prateleira inferior para acondicionamento de tecidos ou outros materiais, módulo de 1,50 m de largura por 2,00 m de comprimento, em aço espessura de 2,00 mm, pintura fosfatizada esmalte na cor cinza, tampo superior em MDF de 19 mm cru, prateleira inferior em MDF 18 mm revestido com filetes em fórmica.	MESA MAFRAN	54	Unid.	1.170,00	63.180,00
<b>14</b>	Mesa de Corte para tecidos, estrutura desmontável com nivelador nos pés, prateleira inferior para acondicionamento de tecidos ou outros materiais, módulo	MESA MAFRAN	6	Unid.	1.170,00	

1ª/SL

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

	de 1,50 m de largura por 2,00 m de comprimento, em aço espessura de 2,00 mm, pintura fosfatizada esmalte na cor cinza, tampo superior em MDF de 19 mm cru, prateleira inferior em MDF 18 mm revestido com filetes em fôrmica.					
17	Máquina de Costura Industrial Ponto Fixo Reta com Refilador, com base plana, 01 agulha, 02 linhas, bitola de corte de 3,2mm e bitolas opcionais (2,4; 4,0; 4,8; 6,4; 9,5 mm), acionamento manual de descida da faca, altura máxima do calcador 10mm, tamanhomáximo do ponto de 0 a 4 mm, lubrificação automática, motor direct drive, bivolt ou seja o cliente pode usar em 110 ou 220 dependendo da região onde ele esteja. Marca Sun Special ou Similar. Manual em Português.	MAFRAN SPECIAL MS- 8600D-3	10	Unid.	2.890,00	28.900,00
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>						<b>839.800,00</b>

**1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição das materiais e equipamentos apícolas em igualdade de condições.

**2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida aos ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES adesão subsequente a presente Ata de Registro de Preços.

1º/SL

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

### 3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 13/2020 e seus anexos.

### 4 – CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (**Codevasf**) promover negociações junto às licitantes participantes, observadas as disposições contidas nos arts. 17 e 18 do Decreto n.º 7.892/2013.

Mesmo que comprovada a ocorrência da situação prevista nos arts. 17 e 18 do Decreto n.º 7.892/2013, a **Codevasf**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

Quando o preço REGISTRADO tornar-se SUPERIOR ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador (**Codevasf**) convocará as licitantes participantes da disputa para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Se, quando consultadas, as licitantes participantes não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação das licitantes participantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de MERCADO tornar-se SUPERIOR aos preços registrados e a licitante beneficiária não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador (**Codevasf**) poderá:

- a) Liberá-la do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,
- b) Convocar, por intermédio do Pregoeiro, as licitantes remanescentes, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador (**Codevasf**) procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada nos seguintes casos:

A pedido, quando:

1ª/SL

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências previstas na Ata de Registro de Preços, ou por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições ou serviços, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento.

Por iniciativa da **Codevasf**, quando:

- a) A licitante beneficiária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste, comprovadamente, se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante beneficiária perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante beneficiária não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A licitante beneficiária não comparecer ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **Codevasf** e de acordo com as previsões deste Edital, sem justificativa aceitável;
- f) Por inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) Sofrer sanção prevista no inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “d”, “e” e “g” acima será formalizado por processo administrativo específico da **Codevasf**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

Em quaisquer das hipóteses acima, a **Codevasf** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

São obrigações da beneficiária da Ata de Registro de Preços:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) dela(s) decorrente(s), bem como aceitar a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho ou Ordem(ns) de Fornecimento, assumindo assim todas as obrigações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como de sua “Proposta de Preços”, além dos riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto licitado;



1ª/SL

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

- b) Fornecer os bens objeto desta licitação conforme condições, especificações e preços registrados, efetuando sua entrega em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações de marca, fabricante, procedência, prazo de validade, número do contrato e dados bancários para pagamento (banco, nome e código da agência, e conta corrente);
- c) Respeitar e seguir as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- d) Manter as condições exigidas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- e) Pagar todos os tributos devidos em decorrência do fornecimento, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Edital;
- f) Comunicar a **Codevasf**, através de e-mail ou fax, toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- g) Investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/15, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis;
- h) Proceder aos fornecimentos a seguir, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:
  - Manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para os itens 1 a 6 da Planilha de Preços Máximos (ANEXO II) deste Edital, em 2 (duas) vias e em meio eletrônico;
  - Relação de ferramentas especiais para instalação/montagem e /ou manutenção dos equipamentos fornecidos, quando for o caso;

## **7 – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela **Codevasf** em conformidade com o disposto no item 25 do Edital.

## **8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 27 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

## **9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Superintendente Regional da 1ªSR/**Codevasf**.

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



1º/SL

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 13/2020, seus anexos, e a proposta da empresa: LF SILVA MÁQUINAS - ME classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Montes Claros/MG será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n.º 13.303/2016, a Lei n.º 10.520/2002, e os Decretos n.ºs 3.555/2000, 3.697/2000, 7.892/2013, 8.250/2014, 8.538/2015 e 10.024/2019.

Montes Claros(MG), 21 de outubro de 2020.

  
**MARCO ANTÔNIO GRACA CÂMARA**  
Superintendente Regional  
Codevasf/1ªSR

  
\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE: LEÔNIDAS FABIANO SILVA  
EMPRESA: LF SILVA MÁQUINAS - ME

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

1ª/SL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020**

**PROCESSO Nº 59510.000207/2020-29**

Aos 21 dias de outubro do ano de 2020, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - **Codevasf**, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, e alterada pelas Leis 9.954, de 06 de janeiro de 2001, 12.040, de 01 de outubro de 2009, 12.196, de 14 de janeiro de 2010 e 13.481, de 18 de setembro de 2017, com Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 8.258, de 29/05/2014, alterado pelas atas das assembleias gerais extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 19 de abril de 2018, cuja sede da 1ª Superintendência Regional localiza-se na Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João, CEP 39400-292, em Montes Claros-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.399.857/0002-07, neste ato representada pelo Sr. MARCO ANTÔNIO GRAÇA CÂMARA, Superintendente Regional da 1ªSR, brasileiro, administrador, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 3.083.263, expedida pela SSP/MG, e do CPF n.º 554.021.516-87, residente e domiciliada em Montes Claros/MG, nomeado pela Decisão n.º 1.608, datada de 16/11/2019, nos termos e de acordo com a Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 13.303/2016, Decreto n.º 7.892/2013, Decreto n.º 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto n.º 8.538/2015 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços - **Edital n.º 013/2020**, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para o fornecimento de cadeiras, mesas e máquinas de corte e costura, destinados a diversos municípios e comunidades no âmbito da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf** – Estado de Minas Gerais, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Resolução Regional n.º 740/2020 da 1ª/SR da **Codevasf**, constante à fl.494 do Processo n.º 59510.000207/2020-29, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: VIP COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA, CNPJ n.º 03.972.804/0001-40, com sede na Rua Marmoré, n.º 683, Bairro Bom Retiro, em São Paulo – SP, CEP 01128-020, telefone n.º (11) 3376-0020, e-mail: vipmaquinasdecostura@gmail.com, representada por seu sócio diretor e representante legal, Sr. José Carlos Dominguez Lens, espanhol, divorciado, residente e domiciliado na Rua Da Graça, n.º 495, Bairro Bom Retiro, em São Paulo - SP, carteira de identidade RNE N.º W 624.229-8 Órgão Expedidor CGPI/DIREX/DPF, CPF n.º 576.084.748-15, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Itens	Descrição dos bens	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Máquina de Costura industrial overlok completa, 01 agulha, 3 fios, lubrificação automática, com motor direct drive, ou seja, acoplado ao cabeçote onde proporciona uma economia de até 80% na energia além de aumentar em 40% na produção, com led, motor direct drive bivolt, ou seja, o cliente pode usar em 110 ou 220 dependendo da região onde ele esteja, gabinete de madeira.	Silver Star. Modelo: S-838 DCB/E.	108	Unid.	2.280,00	246.240,00

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR** 1ª/SL  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

	Manual em Português. Garantia de 12 meses. Marca: Silver Star. Modelo: S-838 DCB/E.					
<b>2</b>	Máquina de Costura industrial overlok completa, 01 agulha, 3 fios, lubrificação automática, com motor direct drive, ou seja, acoplado ao cabeçote onde proporciona uma economia de até 80% na energia além de aumentar em 40% na produção, com led, motor direct drive bivolt, ou seja, o cliente pode usar em 110 ou 220 dependendo da região onde ele esteja , gabinete de madeira. Manual em Português. Garantia de 12 meses. Marca: Silver Star. Modelo: S-838 DCB/E.	Silver Star. Modelo: S-838 DCB/E.	12	Unid.	2.280,00	27.360,00
<b>9</b>	Máquina de costura doméstica zig zag com caseador, completa, com base para instalação em mesa doméstica, motor 110 volts. Mesa doméstica em MDF, com estante de aço, com dobradiça e gaveta. Garantia de 12 meses. Marca: Westman. Modelo: WD-5031	Westman Modelo: WD-5031	60	Unid.	990,00	59.400,00
<b>18</b>	Máquina Travet, modelo 430 eletrônica, ponto fixo, lubrificação automática, corte de linha, painel de controle e lançadeira grande. Manual em Português. Garantia de 12 meses. Marca Westman. Modelo: W-430D	Marca Westman Modelo: W-430D	9	Unid.	11.200,00	100.800,00
<b>19</b>	Máquina Travet, modelo 430 eletrônica, ponto fixo, lubrificação automática, corte de linha, painel de controle e lançadeira grande. Manual em Português. Garantia de 12 meses. Marca Westman. Modelo: W-430D	Marca Westman Modelo: W-430D	1	Unid.	11.200,00	11.200,00
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>						<b>445.000,00</b>

**1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição das materiais e equipamentos apícolas em igualdade de condições.

**2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1ª/SL

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

Não será admitida aos ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES adesão subsequente a presente Ata de Registro de Preços.

### **3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS**

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 13/2020 e seus anexos.

### **4 – CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (**Codevasf**) promover negociações junto às licitantes participantes, observadas as disposições contidas nos arts. 17 e 18 do Decreto n.º 7.892/2013.

Mesmo que comprovada a ocorrência da situação prevista nos arts. 17 e 18 do Decreto n.º 7.892/2013, a **Codevasf**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

Quando o preço REGISTRADO tornar-se SUPERIOR ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador (**Codevasf**) convocará as licitantes participantes da disputa para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Se, quando consultadas, as licitantes participantes não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação das licitantes participantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de MERCADO tornar-se SUPERIOR aos preços registrados e a licitante beneficiária não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador (**Codevasf**) poderá:

- a) Liberá-la do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,
- b) Convocar, por intermédio do Pregoeiro, as licitantes remanescentes, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador (**Codevasf**) procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **5 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

✓

1ª/SL

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

A Ata de Registro de Preços será cancelada nos seguintes casos:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências previstas na Ata de Registro de Preços, ou por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições ou serviços, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento.

Por iniciativa da **Codevasf**, quando:

- a) A licitante beneficiária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste, comprovadamente, se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante beneficiária perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante beneficiária não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A licitante beneficiária não comparecer ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **Codevasf** e de acordo com as previsões deste Edital, sem justificativa aceitável;
- f) Por inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) Sofrer sanção prevista no inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “d”, “e” e “g” acima será formalizado por processo administrativo específico da **Codevasf**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

Em quaisquer das hipóteses acima, a **Codevasf** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

São obrigações da beneficiária da Ata de Registro de Preços:

1ª/SL

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) dela(s) decorrente(s), bem como aceitar a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho ou Ordem(ns) de Fornecimento, assumindo assim todas as obrigações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como de sua “Proposta de Preços”, além dos riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto licitado;
- b) Fornecer os bens objeto desta licitação conforme condições, especificações e preços registrados, efetuando sua entrega em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações de marca, fabricante, procedência, prazo de validade, número do contrato e dados bancários para pagamento (banco, nome e código da agência, e conta corrente);
- c) Respeitar e seguir as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- d) Manter as condições exigidas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- e) Pagar todos os tributos devidos em decorrência do fornecimento, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Edital;
- f) Comunicar a **Codevasf**, através de e-mail ou fax, toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- g) Investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/15, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis;
- h) Proceder aos fornecimentos a seguir, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:
  - Manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para os itens 1 a 6 da Planilha de Preços Máximos (ANEXO II) deste Edital, em 2 (duas) vias e em meio eletrônico;
  - Relação de ferramentas especiais para instalação/montagem e /ou manutenção dos equipamentos fornecidos, quando for o caso;

## 7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **Codevasf** em conformidade com o disposto no item 25 do Edital.

## 8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 27 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

## 9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Superintendente Regional da 1ªSR/**Codevasf**.

1ª/SL

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG**

**10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 13/2020, seus anexos, e a proposta da empresa: VIP COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Montes Claros/MG será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n.º 13.303/2016, a Lei n.º 10.520/2002, e os Decretos n.ºs 3.555/2000, 3.697/2000, 7.892/2013, 8.250/2014, 8.538/2015 e 10.024/2019.

Montes Claros(MG), 21 de outubro de 2020.

**MARCO ANTÔNIO GRAÇA CÂMARA**  
Superintendente Regional  
Codevasf/1ªSR

  
\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE: JOSÉ CARLOS DOMINGUEZ LENS  
EMPRESA: VIP COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA